

Poder Executivo Prefeitura Municipal de Novo Progresso

NOVO PROGRESSO
AVANÇA PRO GRESSO
GISHO 2021/2024

1° TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 1201003/2021/PMNP

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL ESPECIALIZADA QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO - PA E A EMPRESA ADVANCED CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, CONFORME AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES.

O MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO - PA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF n.º 10.221.786/0001-20, com sede na Travessa Belém, n.º 768, Bairro Jardim Europa, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, chefe do Poder Executivo Sr. Gelson Luiz Dill, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº 581.793.991-68, portador da Cédula de Identidade nº 751908, SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Jorge Ámado, s/n, Bairro Jardim Planalto, município de Novo Progresso - PA, e, de outro lado a empresa, ADVANCED CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, inscrita no 04.947.051/0001-86, estabelecida na Rua da Bela Vista, nº 350, Sala 01, Bairro Poção, município de Cuiabá - MT, neste ato representado pelo seu sócio administrador, Sr. Walter Klaus Rieger, brasileiro, divorciado, técnico em contabilidade, CRC/MT 004138/O-4, portador da cédula de identidade RG n.º 1107731-0, SESP/MT, inscrito no inscrito no CPF/MF sob o n.º 513.292.121-34, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, nº 01, Apto 601, Residencial Vale do Moinho, Bairro Recanto dos Pássaros, município de Cuiabá/MT, determinam por meio deste, alterar o Contrato nº 1201003/2021/PMNP, que trata da prestação de serviços de assessoria contábil, com responsabilidade técnica, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1 - Prorrogação do prazo de vigência inicialmente contratado até 31 de dezembro de 2022, nas mesmas condições originariamente pactuadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

2 – Fica ratificado o valor mensal de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3 – O presente Termo Aditivo possui amparo legal nos artigos 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas vinculadas ao presente Termo Aditivo correrão a conta do orçamento do exercício de 2022.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:

5 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas constantes do contrato de origem.



Poder Executivo Prefeitura Municipal de Novo Progresso

PREFEITURA DE NOVO PROGRESSO AVANÇA PROGRESSO GISTO 2021/2024

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO:

- 6 Tendo em vista o que dispõe o art. 55, § 2º da Lei Federal n.º 8.666/93, as partes ratificam o foro da Comarca de Novo Progresso, Estado do Pará, para dirimirem as dúvidas e entendimentos que se fizerem necessários, com renuncio expresso de outro por mais privilegiado que possa ser.
- 7 E por estarem assim justos e convencionados, após lido e achado conforme o presente, as partes assinam em 02 (duas) vias de igual teor, comprometendo-se, a cumprirem na integra as cláusulas avençadas.

Novo Progresso/PA, 29 de dezembro de 2.021.

MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO - PA Gelson Luiz Dill Prefeito Municipal

Prefeito Municipal Contratante

ADVANCED CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA Walter Klaus Rieger

Sócio Administrador Contratada